PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.929, DE 22 DE ABRIL DE 2003

Autoriza a Empresa da Pedreira Municipal - EMPEM, a contratar, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, um mecânico e dois operadores de máquina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Empresa da Pedreira Municipal - EMPEM, autorizada a contratar, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, um mecânico e dois operadores de máquina, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser diminuído se já houverem candidatos aprovados em concurso público, aptos a serem nomeados.

Art. 2º A remuneração dos contratados com base nesta Lei, corresponderá àquela prevista no quadro de empregos da EMPEM, para as respectivas categorias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 22 DE ABRIL DE 2003.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Salvador Mandagará Martins
Secretário de Governo